



Queremos uma lei de bibliotecas em Portugal?

Zélia Parreira^a, José António Calixto^b

^aBNP/BPE; CIDEHUS-UE, Portugal, zparreira@bpe.pt

^bBiblioteca Municipal de Setúbal; CIDEHUS-UE, Portugal, jacalixto2000@gmail.com

Resumo

No âmbito de uma investigação em curso com vista ao doutoramento em Ciências de Informação e Documentação pela Universidade de Évora sobre o tema “A Regulamentação Legal das Bibliotecas Públicas em Portugal” foi aplicado um questionário aos bibliotecários em exercício de funções em bibliotecas públicas portuguesas.

O questionário foi realizado em plataforma online com o objetivo de diagnosticar a necessidade sentida pelos bibliotecários públicos portugueses de uma lei de bibliotecas, bem como apurar que domínios da atividade de uma biblioteca pública devem (na opinião dos inquiridos) ser objeto de medidas legislativas.

A comunicação agora proposta apresenta os resultados obtidos com o tratamento das respostas ao questionário e representa a vontade dos bibliotecários públicos portugueses, contribuindo de forma substancial para a resposta à questão que motivou a investigação de doutoramento: Precisamos de uma lei de bibliotecas em Portugal?

Palavras-chave: Bibliotecas Públicas; Legislação; Portugal; Bibliotecários; Questionário.

Introdução

A aprovação e implementação de uma legislação regulamentadora dos serviços de biblioteca pública tem sido frequentemente apontada em encontros e seminários sobre biblioteconomia como um fator determinante na garantia de que os direitos democráticos fundamentais consignados pelo manifesto da IFLA/UNESCO sejam cumpridos: Se a «liberdade, a prosperidade e o desenvolvimento da sociedade e dos indivíduos» são diretamente dependentes do «acesso livre e sem limites ao conhecimento, ao pensamento, à cultura e à informação» garantido pela biblioteca pública, ganha importância a proteção dessa missão através de um enquadramento legal que a possa defender das eventuais arbitrariedades do volúvel poder político.

Na mesma linha de pensamento, as diretrizes da IFLA/UNESCO (2003) afirmam que «as bibliotecas públicas devem ter uma base legislativa que assegure a sua existência continuada e o seu lugar na estrutura estatal».

Considerando que a falta de enquadramento legal tem sido frequentemente referida como um constrangimento à sua atividade regular, tornou-se imprescindível ouvir a opinião dos bibliotecários públicos portugueses sobre a necessidade de uma lei de bibliotecas públicas em Portugal, obtendo a

resposta a duas grandes questões: *Qual o seu posicionamento e disponibilidade relativamente à implementação de uma lei de bibliotecas?* e *Quais os tópicos e princípios indispensáveis à construção de uma lei de bibliotecas em Portugal?*.

Método

A revisão da literatura levada a cabo no âmbito da investigação - em que foram analisados os textos legislativos de vários países europeus, bem como a produção teórica existente e conhecida sobre o assunto - permitiu a construção de um quadro conceptual que reflete as preocupações comuns aos sistemas de bibliotecas analisados e que, por conseguinte, mereceram a inclusão no texto das diversas leis analisadas (Parreira, 2012).

A partir do conjunto de conceitos ou princípios que foi possível agregar, foram elaboradas questões que pretendem determinar, além da necessidade de uma lei de bibliotecas, quais as áreas de atuação no domínio das bibliotecas públicas que os bibliotecários portugueses consideraram necessitar de enquadramento ou proteção legislativa. Foi dada relevância ao impacto sentido, no decorrer da respetiva experiência profissional, pela ausência de legislação, com o objetivo de estabelecer uma correlação entre a opinião expressa pelos bibliotecários e a realidade vivenciada no terreno.

Pela comodidade permitida ao respondente, rapidez na comunicação da resposta e possibilidade de tratamento estatístico dos dados, considerou-se a aplicação de questionários como a técnica mais adequada para a recolha da informação pretendida. Os questionários foram aplicados a todos os bibliotecários de leitura pública identificados como tal junto do organismo que tutela as bibliotecas públicas portuguesas e que no momento da sua aplicação era a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas. Foram incluídos neste processo os profissionais integrados em bibliotecas da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP) e em bibliotecas que, não fazendo parte da RNBP, asseguram o serviço de leitura pública.

A validade de uma técnica de inquérito como a da aplicação de questionários assenta na disponibilidade dos respondentes para o seu preenchimento de forma verdadeira e em tempo útil (Moore, 2006; Pickard, 2007). Por esta razão, os questionários foram aplicados em suporte informático online, recorrendo a uma plataforma específica selecionada mediante os resultados dos testes experimentais entretanto efetuados. A opção recaiu sobre a plataforma *e-survey*, disponível em www.e-surveycreator.com. Esta técnica permitiu que os participantes respondessem aos questionários de forma confortável (Moore, 2006), simples e rápida, causando a menor perturbação possível. Permitiu também uma receção imediata das respostas para que pudessem ser submetidas à análise de dados subsequente.

Para a elaboração do questionário foram escolhidas perguntas de resposta fechada. Esta opção, possível dada a objetividade dos temas a analisar, deveu-se sobretudo à necessidade de comparar e explorar estatisticamente as respostas dos inquiridos e à possibilidade, aberta pela posterior realização de entrevistas, de aprofundar questões e esclarecer interrogações suscitadas quer pela revisão da literatura, quer pelas respostas dadas ao presente questionário. Não obstante, foi incluída em cada secção do questionário uma pergunta final de carácter aberto para permitir a expressão de opiniões, dúvidas ou sugestões relativas ao tema em análise.

De acordo com as recomendações, a escala de opinião (em que um extremo significa muita importância e ou outro extremo significa que o tema não tem qualquer importância) foi invertida algumas vezes, para evitar a criação de vícios de resposta.

Foram elaboradas questões sobre factos concretos - com o objetivo de construir uma moldura descritiva que permita o enquadramento da informação - a par de questões sobre opiniões, atitudes e preferências (Ghiglione, 2001) que se julga poderem ajudar a definir a posição dos bibliotecários portugueses face à pergunta essencial: Queremos uma lei de bibliotecas em Portugal?

Os questionários foram enviados por email, acompanhados de um texto explicativo e pedido de colaboração. Foi dada a possibilidade de escolha entre o anonimato e a confidencialidade da identificação.

O universo de potenciais respondentes correspondia ao número estimado de bibliotecários de leitura pública em funções nos 308 municípios portugueses, pelo que se apontou para efeitos de avaliação da relevância do número de respostas para um universo de 300 e considerada como satisfatória uma taxa de resposta não inferior a 51% do universo estimado. Decorrido o prazo considerado como razoável para uma primeira fase de resposta, foi feita uma insistência, tendo sido obtidas 173 respostas, das quais foram excluídas 9 por não estarem completas. Foram validadas 164, o que corresponde a 54,66% face ao universo estabelecido inicialmente.

A partir da informação estatística produzida foram isolados conjuntos de respostas, correspondentes às áreas temáticas em análise que permitiram a emergência de tendências, traduzidas graficamente, representativas da atitude dos bibliotecários portugueses face à necessidade e eventual mérito da introdução de uma lei de bibliotecas em Portugal. É a exposição desses dados, necessariamente abreviada pelo formato da presente comunicação, que se apresenta de seguida. No quadro da tese de doutoramento em que esta investigação se integra será feita uma exposição mais detalhada dos dados e uma análise e interpretação mais pormenorizadas do seu significado.

Resultados

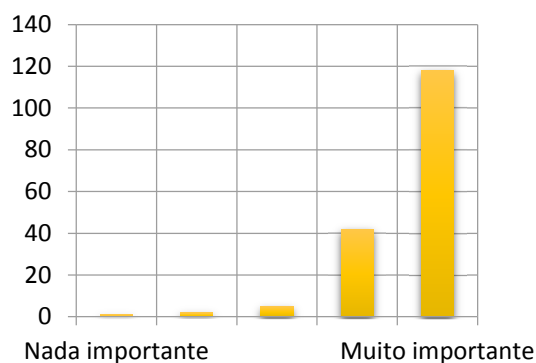
A análise das 164 respostas foi iniciada pela descrição das instituições em que os bibliotecários respondentes desempenham funções. No que se refere à tipologia de bibliotecas, a grande maioria (80 – 46,2%) trabalha em bibliotecas integradas na RBNP, em concelhos com menos de 20000 habitantes (BM1). Nas bibliotecas não integradas na RBNP o questionário obteve 23 respostas.

A distribuição geográfica dos respondentes é variada correspondendo a uma dispersão pelo território nacional. A região (NUT III) com mais respostas foi o Baixo Alentejo (17), seguida do Algarve, com 13 respostas recebidas. Apenas numa região não se verificou qualquer resposta ao questionário (Beira Interior Sul) e foi registada apenas uma resposta nas regiões da Madeira e Cova da Beira.

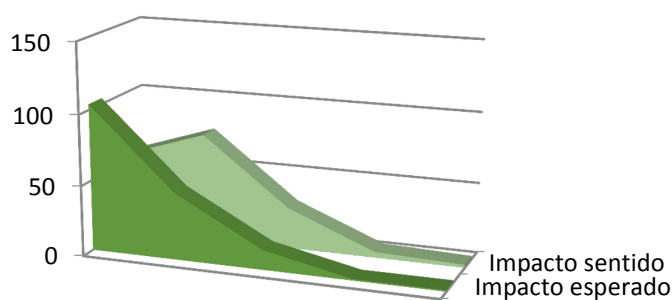
A necessidade de uma lei de bibliotecas públicas

Relativamente à temática em análise, foi pedido aos bibliotecários que qualificassem a importância de uma lei para as bibliotecas públicas em Portugal, expressando a sua opinião numa escala de 1 a 5, em que 1 significa *Muito importante* e 5 significa *Nada importante*.

118 dos inquiridos (70,2%) consideraram a implementação da lei como *Muito importante* e apenas 1 bibliotecário (v. fig. 1) considerou o tema *Nada importante*.



1. IMPORTÂNCIA DA LEI DE BIBLIOTECAS

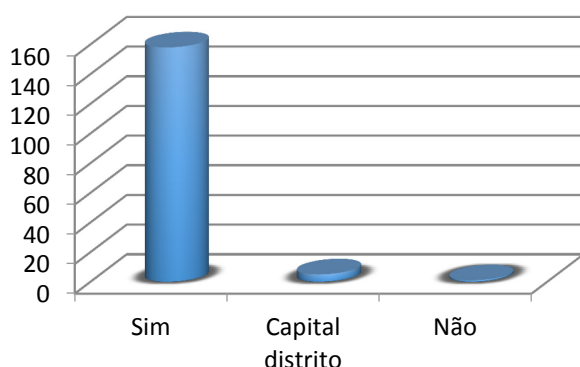


2. LEI DE BIBLIOTECAS: IMPACTO ESPERADO / IMPACTO SENTIDO

Quando inquiridos sobre o impacto que a lei teria sobre o seu desempenho profissional, 104 consideraram que seria *Muito importante*. Porém, quando questionados sobre o impacto da ausência de uma lei, já sentido no desempenho das suas funções, apenas 56 referem ter sentido essa carência com frequência (v. fig. 2). Dois dos bibliotecários inquiridos referem nunca terem sentido o seu trabalho afetado pela ausência da lei.

A coesão nacional e o estabelecimento de um sentimento de pertença entre a população

Apontada como a guardiã da identidade nacional (Parreira, 2012), a Biblioteca Nacional recolhe a quase unanimidade das opiniões. Apenas um bibliotecário discorda da sua necessidade e existência, em oposição aos 163 que manifestaram o seu acordo. O mesmo equilíbrio de forças se aplica à existência da RNBP.



3. CONCORDA COM A IMPLEMENTAÇÃO DE BIBLIOTECAS EM TODOS OS CONCELHOS?

Sobre a necessidade de implementar bibliotecas públicas em todo o território nacional, 158 bibliotecários concordam com esta medida como forma de garantir a coesão territorial e a igualdade de oportunidades de acesso à informação. Cinco dos inquiridos consideram que esta implementação deve ser garantida ou obrigatória apenas nas sedes de distrito ou região e um bibliotecário defende que esta decisão deve ser deixada à consideração e soberania das autoridades locais (v. fig. 3).

A regulamentação legislativa da cooperação entre a RNBP e outras bibliotecas ou redes de bibliotecas é encarada com otimismo por 95,7 % dos inquiridos. Apenas 7 defendem que o estabelecimento e funcionamento de redes deve partir sempre de uma iniciativa local.

Foram apresentadas 21 respostas adicionais na pergunta aberta desta secção, oito das quais sublinham a importância do trabalho em rede. São ainda levantadas questões relativas à harmonização de procedimentos (que é analisada na secção seguinte), ao empréstimo interbibliotecas (EIB), à função social das bibliotecas, aos recursos humanos e à intervenção ativa e política em favor das bibliotecas.

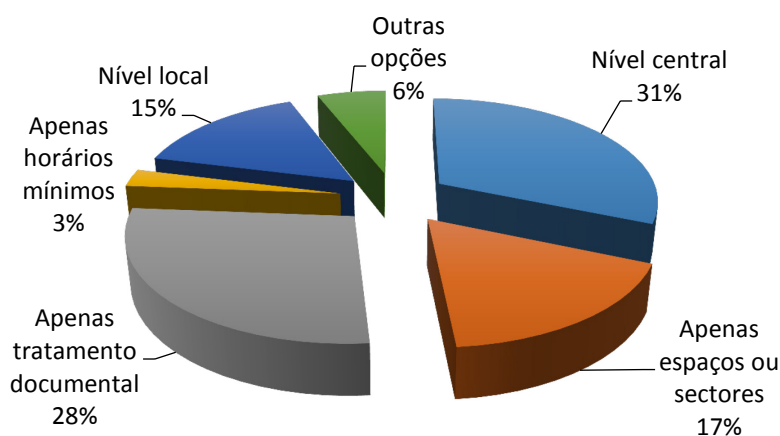
Harmonização de padrões

Relativamente ao estabelecimento de critérios de harmonização na criação de bibliotecas, 131 bibliotecários defendem que estes princípios devem ser estabelecidos por uma autoridade central, enquanto 20 contrapõem com a definição local de princípios e regras. Nove bibliotecários sugerem pequenas nuances às alternativas propostas: a análise prévia e discussão das assimetrias regionais, a auscultação prévia das autoridades locais ou a intervenção distrital/intermunicipal na transposição dos

critérios do patamar nacional para o local.

O panorama altera-se quando em causa está o funcionamento regular das bibliotecas (v. fig. 4).

31 % dos inquiridos concordam com o estabelecimento de critérios a nível central, mas 28% consideram que esta centralidade se deve restringir apenas a procedimentos de tratamento documental, enquanto 17% apenas admitem a definição de espaços e/ou serviços mínimos. 28 bibliotecários defendem a



4. REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

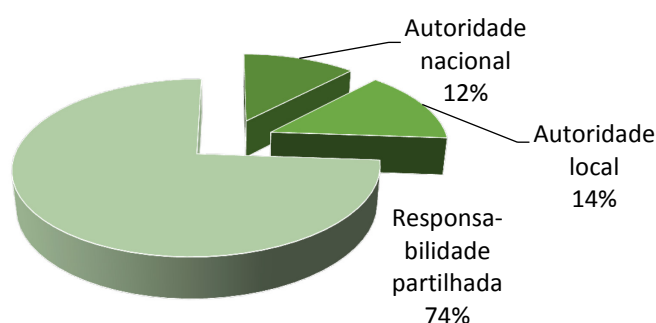
total autonomia local na regulamentação do funcionamento das bibliotecas públicas.

Onze bibliotecários introduzem sugestões que vão desde a fiscalização e penalização de municípios que não cumpram o estabelecido centralmente até à mais consensual amenização das diretivas centrais (mais generalistas) com contributos regionais ou mesmo locais (mais específicos e circunstanciados).

A pergunta de resposta aberta desta secção foi respondida por 23 bibliotecários, que levantaram algumas questões, designadamente a necessidade de assegurar legislativamente a continuidade e manutenção do nível dos serviços, a atribuição de um estatuto «próprio» às bibliotecas públicas, diferenciando-as dos serviços administrativos da entidade que as tutela, ou a implementação de um sistema de gestão de qualidade. Voltam a ser referidos os recursos humanos com formação adequada e o funcionamento deficitário da RNBP, sendo apresentada a sugestão do seu reforço identitário através da criação de um logo ou imagem comum. É realçada a importância de reforçar os equipamentos que permitem a utilização de novas tecnologias e a criação de um plano concertado e estratégico em torno da promoção da leitura. Existe também a preocupação de garantir legislativamente a alocação de fundos suficientes para a atualização permanente dos fundos documentais.

Enquadramento nacional e financiamento

A maioria dos inquiridos (135) manifestou-se favoravelmente à criação de uma política nacional para o setor da informação, incluindo as bibliotecas públicas. 81% dos bibliotecários considera que a biblioteca pública deve ser interveniente na definição desta política, embora 27 bibliotecários considerem a biblioteca como um serviço cuja relevância é local.



5. QUEM DEVE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PELAS BIBLIOTECAS?

A maioria (152) dos inquiridos considera necessário estabelecer legislativamente a existência de níveis mínimos ou básicos de financiamento para as bibliotecas públicas.

À pergunta sobre quem deve assumir a responsabilidade financeira pelas bibliotecas públicas, as respostas dividem-se (v. fig. 5), embora seja consensual a necessidade de articulação e

partilha de responsabilidades entre as autoridades locais e centrais. Surge aqui uma resposta curiosa na opção *Outra resposta*: «a entidade que for eficaz».

Para a definição do valor básico ou mínimo de funcionamento a atribuir às bibliotecas públicas, foram questionados os bibliotecários sobre os fatores que deveriam integrar a fórmula de cálculo. Na resposta, de escolha múltipla, eram dadas 4 opções: a dimensão geográfica da área de influência da biblioteca; a população abrangida pelos serviços da biblioteca; o grau de utilização dos serviços prestados pela biblioteca; a avaliação do desempenho da biblioteca, mediante a aplicação de indicadores pré-definidos.

A distribuição de opiniões é bastante equilibrada, embora a lógica da dimensão populacional (vigente para definição das BM1, 2 e 3) acabe por recolher o maior número de opiniões, com 98 bibliotecários a defenderem esse critério. É também sugerida a elaboração de uma fórmula que inclua todas as opções, acrescentando ainda a função social da biblioteca, integrando indicadores como o desemprego, o abandono escolar ou os níveis de apoio social.

A integração das bibliotecas públicas em redes e parcerias também foi abordada nesta secção, merecendo o consenso geral dos bibliotecários. No entanto, quando se pediu um grau de especificidade maior, 81 bibliotecários manifestaram o seu acordo relativamente à existência de redes exclusivamente destinadas à disseminação e partilha da informação e 79 manifestaram a sua preferência pelas redes de circulação de documentos e EIB.

No final da secção são levantadas questões relativas à partilha do trabalho de tratamento documental e à atribuição da responsabilidade financeira, mas a preocupação mais comum é a de criar um corpo legislativo que defenda o funcionamento das bibliotecas e as torne menos vulneráveis à vontade do poder político.

Direitos fundamentais

Os direitos fundamentais são mencionados por todos os documentos de referência, designadamente o Manifesto da UNESCO sobre bibliotecas públicas. Não é por isso surpreendente que a grande maioria dos bibliotecários inquiridos defenda a sua inclusão no texto da lei como muito relevante.

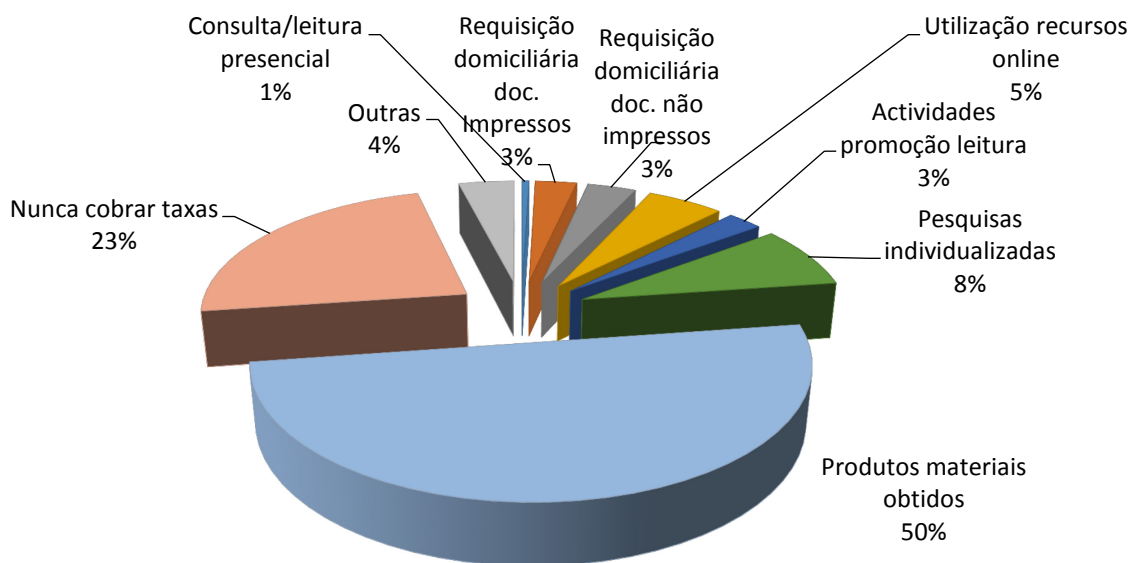
Entre os bibliotecários que consideram desnecessária a menção aos direitos fundamentais, 4 referem-se ao direito à liberdade de expressão, 3 ao direito ao livre acesso ao conhecimento e igual número considera irrelevante a menção ao direito à igualdade de acesso à informação/conhecimento/lazer para todos os utilizadores. 11 bibliotecários consideram não ser necessária a menção à isenção de qualquer tipo de censura ou exclusão de materiais e 7 não veem relevância na menção à gratuidade dos serviços prestados.

Em coerência com os dados da pergunta anterior, 78,29 % discorda da cobrança de qualquer taxa pela utilização dos serviços da biblioteca pública. Nove bibliotecários consideram razoável o pagamento de uma taxa de inscrição, 6 concordam com o pagamento de uma taxa anual pela utilização dos serviços e 8 defendem o pagamento de uma taxa por cada utilização de um determinado serviço.

Quando questionados sobre os serviços específicos aos quais deveria ser aplicada taxa de utilização, exatamente 50% das respostas considera que apenas os produtos obtidos no decurso da consulta de documentos ou utilização dos serviços devem ser pagos (v. fig. 6).

Importa registar a preocupação deixada por alguns bibliotecários, de fazer reverter diretamente a receita obtida a favor da biblioteca e dos recursos disponíveis.

Queremos uma lei de bibliotecas em Portugal?



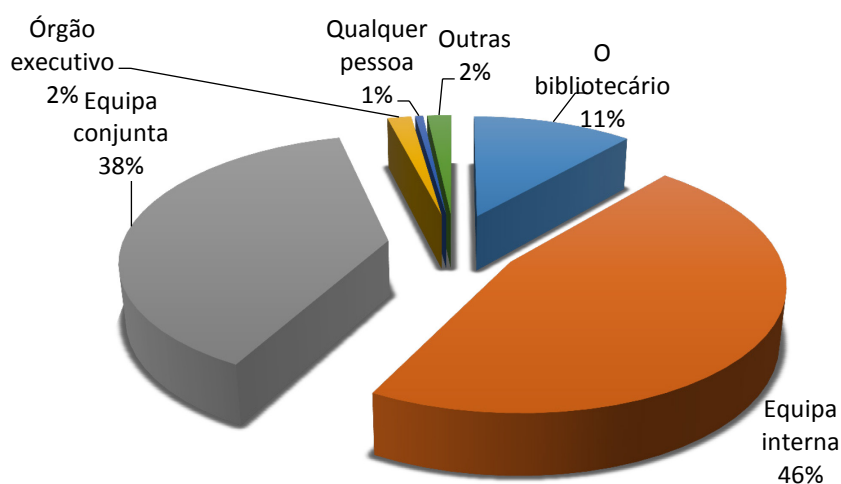
6. QUE SERVIÇOS DEVEM SER PAGOS?

Educação e formação

É praticamente unânime o reconhecimento da biblioteca pública como entidade educadora no processo de aprendizagem ao longo da vida. No entanto, quando inquiridos sobre a integração da biblioteca, com o estatuto de parceira, no sistema educativo nacional, apenas 74% concordam. Um quarto dos bibliotecários considera que a biblioteca é uma instituição independente e deve manter-se como tal, sendo mesmo recomendado que a biblioteca leve «em consideração situações que possam desvirtuar o conceito de biblioteca pública. É ainda reconhecida a colaboração já existente entre as bibliotecas de leitura pública e a Rede de Bibliotecas Escolares (RBE).

Gestão da coleção

Quase 95% dos bibliotecários considera necessária a implementação de uma política de gestão de coleções nas bibliotecas públicas e cerca de metade dos inquiridos defende que a constituição e desenvolvimento da coleção devem ser da responsabilidade de uma equipa constituída para o efeito, envolvendo elementos da biblioteca (v. fig. 7) , embora 38% considerem como justa a constituição de uma equipa conjunta de elementos da biblioteca e elementos da comunidade. Três dos inquiridos consideram que a responsabilidade deve recair sobre o órgão executivo, designadamente o vereador do pelouro.



7. QUEM DEVE GERIR A COLEÇÃO?

Relativamente ao Empréstimo Interbibliotecas, um pouco mais de 37% dos inquiridos concorda com a sua realização sem reservas. 30% prefere colocar condicionalismos relativos ao pagamento de custos, enquanto o restante 1/3 dos bibliotecários que responderam ao inquérito releva a necessidade de alguns condicionalismos relativos ao tipo de documentos.

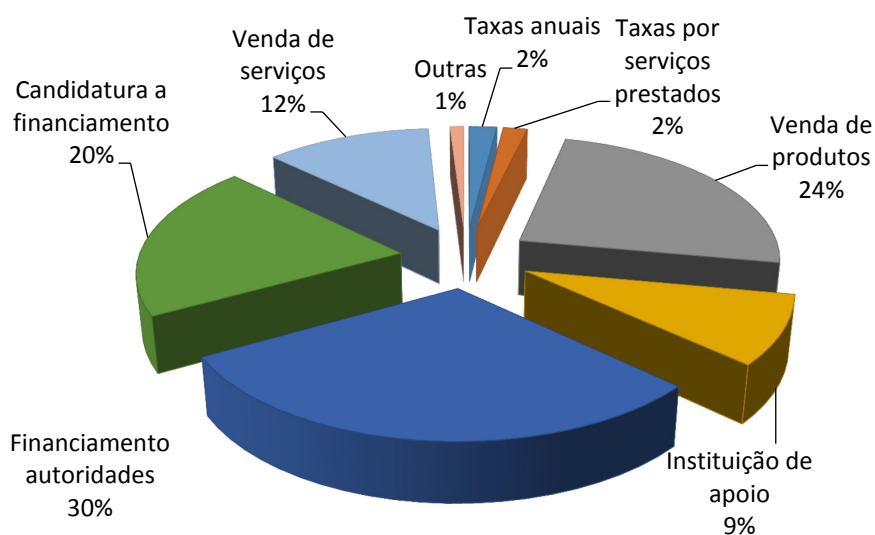
Articulando esta temática com a questão do trabalho em rede, os bibliotecários foram questionados sobre a possibilidade de integrarem uma rede em que parte do fundo documental de cada biblioteca cooperante fosse tendencialmente especializado num determinado tema ou tipo de suporte de informação. Além das respostas que colocaram condicionalismos, como por exemplo a localização da biblioteca ou o tipo específico de rede, a necessidade de garantir a eficácia da rede para que o acesso aos documentos não seja dificultado ou a limitação de uma solução deste tipo a nível concelhio, quase 2/3 dos bibliotecários inquiridos manifestaram o seu acordo por uma solução deste tipo, enquanto 49 bibliotecários demonstraram claramente o seu desacordo.

Nas respostas à pergunta deixada em aberto no final da seção surgem sugestões mais específicas que reforçam ou particularizam as opiniões entretanto registadas. Destaca-se a recomendação para a pertinência e necessidade de discutir o papel de um sistema intermunicipal de bibliotecas públicas, aliado à reformulação do depósito de coleções.

Proteção do acesso face à pressão do contexto socioeconómico vigente

Sendo a autonomia financeira uma das questões mais frequentemente abordadas em fóruns de bibliotecários (e confirmada nas respostas a este questionário) e sendo um dos pontos mais frequentemente abordados na legislação produzida nos parceiros europeus, foi introduzida no questionário uma pergunta destinada a identificar potenciais soluções para a procura de receitas e/ou financiamento das bibliotecas públicas que pudessem ser reconhecidas legislativamente.

Embora a opinião que reúna maior consenso seja o financiamento exclusivo por parte da tutela (preferencialmente partilhando responsabilidades entre autoridades locais e nacionais), não deixaram de ser consideradas outras hipóteses, designadamente: a cobrança de taxas pelo fornecimento de



8. SOLUÇÕES PARA AUTONOMIA FINANCEIRA

produtos; a criação de uma instituição *irmã* que, livre de constrangimentos legais impostos aos organismos públicos, possa recolher receitas (como por exemplo uma associação de amigos da biblioteca); a possibilidade de candidatura autónoma a financiamentos nacionais ou supra-nacionais ou a venda de serviços a instituições e empresas como por exemplo a

recolha e produção de conteúdos ou a formação em competências de literacia (v. fig. 8).

A polémica relativa ao pagamento dos direitos de autor devidos pela consulta e requisição de obras nas bibliotecas públicas foi também abordada no questionário, tendo sido francamente maioritária a

percentagem (93%) de bibliotecários que consideraram ser necessário conferir à biblioteca um estatuto legal que a isente desse pagamento. Alguns bibliotecários expressaram o seu respeito pela propriedade intelectual, mas apresentaram alternativas para a sua compensação, designadamente a responsabilização do Estado pelos custos inerentes aos direitos de autor.

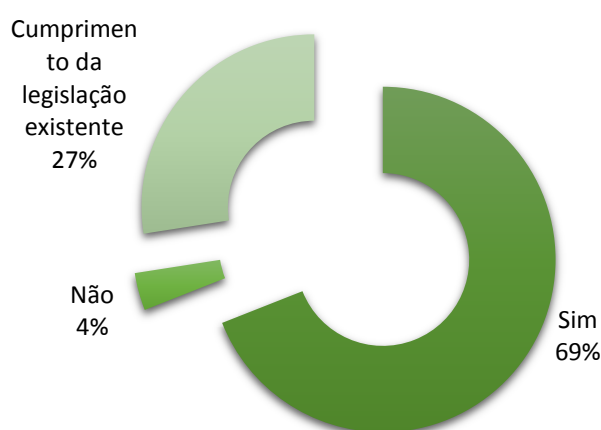
A percentagem de defensores deste estatuto de isenção sobe ligeiramente (96%) quando em casa está o pagamento de direitos pela utilização de obras cobertas pela legislação da propriedade intelectual em atividades de promoção da leitura (hora do conto, clubes de leitura, sessões de poesia, etc.) no espaço da biblioteca.

Uma das propostas de obtenção de receitas apresentada tinha a ver com a atribuição à biblioteca pública da função de produtora de conteúdos que possam contribuir para a preservação e divulgação da identidade local ou nacional. Questionados sobre a viabilidade de estabelecimento de programas de financiamento para a concretização deste objetivo, 95% dos bibliotecários responderam de forma positiva.

Considerando a presença cada vez mais importante de conteúdos em suporte digital, acessíveis através de redes e infraestruturas cuja implementação e acesso implicam o pagamento de custos por parte das bibliotecas, 89 % dos inquiridos defendeu que o acesso à informação no espaço da biblioteca deve ser sempre feito de forma gratuita. Cinco bibliotecários concordam com a imputação desses custos às bibliotecas, equiparando-os aos custos de aquisição dos livros e 5 bibliotecários consideram que esses custos devem ser imputados ao utilizador.

Meios tecnológicos e redes eletrónicas

A necessidade de apoiar os utilizadores na aquisição de competências de literacia digital esteve na base da questão inicial desta secção, tendo 93% dos inquiridos manifestado a sua opinião favorável relativamente à necessidade e manutenção de serviços de apoio nas bibliotecas públicas destinados aos



9. NECESSIDADE DE POLÍTICAS DE ACESSO ONLINE

utilizadores de fontes de informação em suporte eletrónico e/ou online. A implementação de redes uniformizadas, ou pelo menos compatíveis, de acesso à informação online em diferentes bibliotecas também merece a aprovação de 92% dos bibliotecários.

Quando inquiridos sobre a necessidade ou utilidade de regulamentação de políticas de acesso e utilização de fontes de informação online, cerca de 2/3 dos bibliotecários manifestam o seu acordo, enquanto 39 bibliotecários consideram ser

suficiente que se cumpra a legislação já existente para as práticas de utilização da informação que configuram crime.

O acesso e disponibilização de e-books são referidos como «pertinentes» no contexto da sociedade atual.

Qualificação e gestão dos Recursos humanos

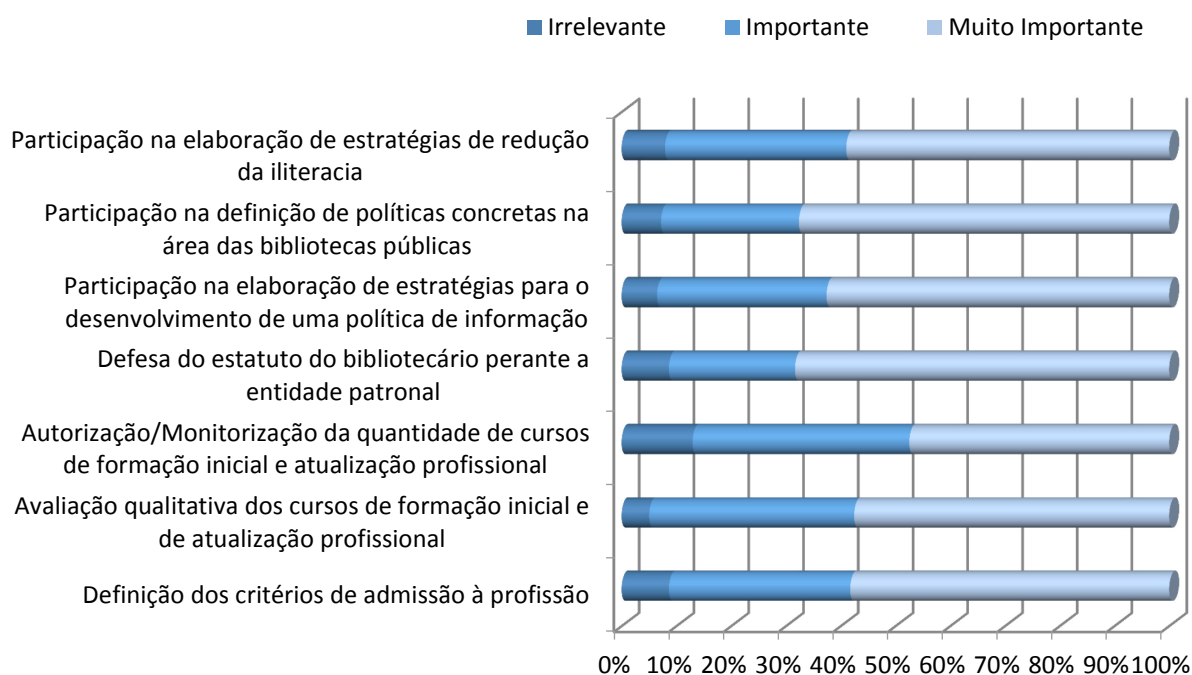
Numa temática que suscitou vários comentários ao longo do preenchimento do questionário, 95% dos inquiridos considera necessário o registo, no corpo da lei, dos critérios de admissão nas profissões ligadas às bibliotecas públicas.

Quando inquiridos sobre a possibilidade de admissão de funcionários não qualificados, 75% concordam com essa possibilidade, mas apenas para a execução de tarefas não especializadas. Porém, é opinião da maioria (80%), que em nenhuma circunstância a direção da biblioteca pode ser atribuída a técnicos não qualificados na área.

2/3 dos bibliotecários afirmam a necessidade de estipular legislativamente um número mínimo de funcionários para o quadro das bibliotecas e 28% consideram que esse mínimo deve ser estabelecido apenas para os funcionários qualificados.

Na sequência de várias opiniões veiculadas em encontros profissionais, foi introduzida uma questão acessória sobre a necessidade de criar uma estrutura profissional institucional, como por exemplo uma Ordem dos Bibliotecários, o que mereceu o acordo de 84% dos inquiridos.

Quando questionados sobre as vantagens da existência da Ordem para o exercício da profissão, os níveis de aprovação - como *muito importantes* - das opções apresentadas ultrapassa sempre os 50%, exceto na possibilidade de autorização ou monitorização da formação inicial e atualização profissional dos bibliotecários.

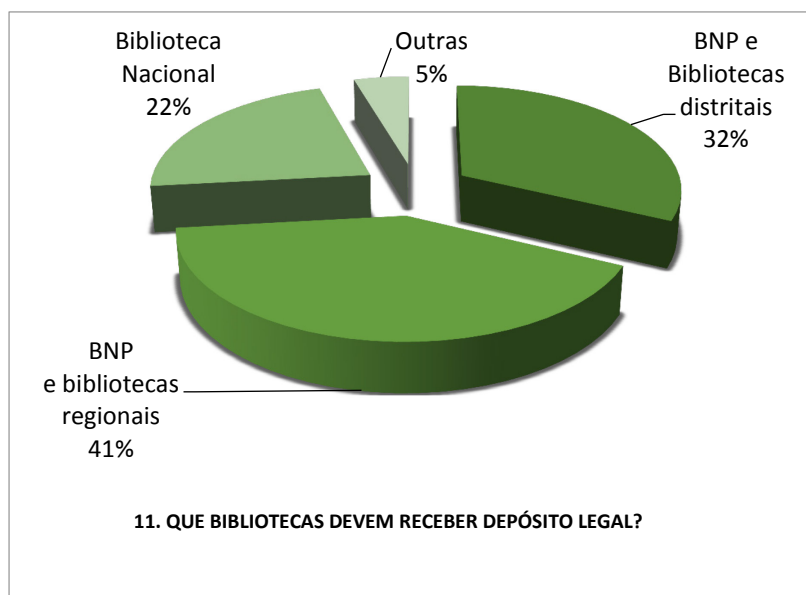


10. VANTAGENS DA EXISTÊNCIA DE UMA ORDEM DOS BIBLIOTECÁRIOS

Nas questões suscitadas pela pergunta de resposta aberta é referida a valorização da carreira, que se considera ter sido perdida aquando da homogeneização das carreiras na função pública. A indiferenciação da profissão no universo dos funcionários da administração central e local é registada como um fator de desvalorização da especificidade de funções e saberes necessários à gestão de uma biblioteca pública.

Património da Biblioteca

A instituição do sistema de depósito legal (DL) merece o acordo dos bibliotecários inquiridos, embora apenas 40% concorde com o sistema implementado em Portugal.



Quando questionados sobre as bibliotecas que deveriam ser designadas como depositárias, as respostas diluem-se como comprova a fig. 11. Recomenda-se a instituição de um bom sistema de circulação e empréstimo que rentabilize a utilização do fundo documental obtido por essa via.

A este propósito foi também colocada à apreciação dos bibliotecários a possibilidade

de se instituir legislativamente um sistema bibliográfico uniforme em todo o território nacional. 57% responderam positivamente, no pressuposto da produção ser feita a partir da Biblioteca Nacional e 18% consideram que as bibliotecas depositárias de DL podem ser responsabilizadas pela produção deste catálogo bibliográfico.

Na questão de resposta aberta, é chamada a atenção para a necessidade de «existir um depósito legal para as edições de videogramas e fonogramas».

Discussão

As respostas às questões colocadas sugerem a existência, por parte dos bibliotecários, de uma grande expectativa relativamente à função protetora que a legislação pode exercer sobre o funcionamento das bibliotecas públicas.

Espera-se que a lei assegure o pleno funcionamento de uma rede de bibliotecas a nível nacional, traduzida na articulação de serviços, na partilha de recursos e na criação de estruturas homogéneas que desenvolvam trabalho conjunto. Incluem-se neste ponto planos de ação relativos ao empréstimo interbibliotecas, às redes informáticas de cooperação, ao tratamento documental, ao estabelecimento de padrões e critérios mínimos de funcionamento, a estratégias de promoção da leitura e de combate à iliteracia, às novas competências sociais das bibliotecas, etc.

É também confiada à implementação legislativa a criação de mecanismos de garantia de fontes de financiamento adequado à concretização da missão da biblioteca pública, independentemente da sua proveniência. Importa garantir o cumprimento de níveis mínimos de atualização dos fundos documentais, sem esquecer o acesso a fontes de informação online.

A estas preocupações junta-se a apreensão relativa à situação profissional. Técnicos qualificados, em número suficiente, admitidos segundo critérios estabelecidos de forma homogénea a quem é conferida a necessária estabilidade contratual e a independência de atuação sem qualquer pressão de ordem ideológica ou outra, são considerados como essenciais para a concretização dos objetivos da biblioteca pública. Por outro lado, o reconhecimento da profissão e dos profissionais está profundamente

interligado à valorização e reconhecimento social e político da biblioteca e da sua importância na sociedade atual.

Os resultados do questionário não deixam de apresentar alguma incoerência no nível de intervenção desejado para as diferentes autoridades. Por exemplo, espera-se que a administração central tenha um peso determinante na decisão de criação de bibliotecas de forma homogénea em todo o território, considera-se razoável que partilhe as responsabilidades de financiamento destas bibliotecas com a administração local, mas a sua participação na regulamentação do funcionamento já não é tão bem recebida, sendo aqui sublinhada a importância de atender às especificidades locais. Esta lógica, absolutamente razoável, contraria o desejo expresso de homogeneidade e igualdade de acesso a todo o território inicialmente expressa. No entanto, se as respostas forem encaradas na perspetiva da defesa da missão da biblioteca pública, elas não só fazem sentido, como se complementam, demonstrando que os bibliotecários inquiridos procuram construir uma solução de conjunto em que cada interveniente é chamado a dar o contributo que melhor pode defender o serviço de leitura pública.

A lei é, por isso, encarada como a única forma de garantir a convocação de todos os intervenientes neste processo e desejada pela maioria dos bibliotecários inquiridos como instrumento de defesa da profissão, do serviço de biblioteca pública e do acesso livre à informação e ao conhecimento. Resta apurar se a própria natureza do direito português, a vontade política de legislar sobre este tema ou a capacidade de intervenção dos profissionais da área serão capazes de assegurar a sua eficácia.

Conclusões

Relativamente às duas grandes questões inicialmente colocadas, a resposta é clara e inequivocamente positiva no que diz respeito à primeira (*Qual o seu posicionamento e disponibilidade relativamente à implementação de uma lei de bibliotecas?*) e ligeiramente mais dispersa no que diz respeito à segunda (*Quais os tópicos e princípios indispensáveis à construção de uma lei de bibliotecas em Portugal?*). Nem todos os tópicos apresentados mereceram o mesmo grau de aprovação, mas é claramente visível a tendência maioritária no sentido da sua inclusão no texto legislativo.

Os bibliotecários são favoráveis à criação de uma lei de bibliotecas que defenda claramente a missão da biblioteca pública, assegurando a existência dos necessários recursos financeiros, humanos e tecnológicos. Esperam que esta legislação proteja o seu desempenho profissional mas, sobretudo, que valorize a importância da biblioteca no contexto da sociedade atual e que reconheça o seu impacto na democratização do acesso à cultura, ao conhecimento e à informação. Crêem que é possível, por via legislativa, atribuir à biblioteca pública o estatuto de instituição fundamental para a preservação e divulgação da identidade cultural nacional. Acreditam, sobretudo, que uma lei de bibliotecas pode ajudar decisivamente a eliminar a ideia de que a biblioteca é um serviço supérfluo que pode ser sacrificado em momentos de crise, legitimando-a como um serviço prioritário e essencial à democracia e à liberdade.

Referências bibliográficas

Council of Europe (2000) - Culture Committee Council of Europe / EBLIDA guidelines on library legislation and policy in Europe. *October*. January, 1-13.

IFLA; UNESCO (1994) - Manifesto sobre bibliotecas públicas.

MOORE, Nick (2006) - *How to do research : a practical guide to designing and managing research projects*. London: Facet.

PARREIRA, Zélia; CALIXTO, José António – A regulamentação legal das bibliotecas públicas. Actas do Congresso nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas [Em linha]. N° 11 (2012). Disponível na Internet: <URL: <http://www.bad.pt/publicacoes/index.php/congressosbad/article/view/409/pdf>>

PICKARD, A. J. (2007) - *Research methods in information*. London: Facet.

SCHLEIHAGEN, Barbara. (2009) - Library legislation in Europe : political instrument to shape the library setor. Paper presented at the conference *A library policy for Europe*. [Em linha]. Vienna, 8 Mai 2009. [Consult. 17 jan. 2012]. Disponível na Internet: <URL: <http://conference.bvoe.at/presentations/schleihagen.pdf>>